

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO  
0.346.635/13-5

22 4 13



SINGULAR

DELIBERAÇÃO DAS SÓCIAS

DA

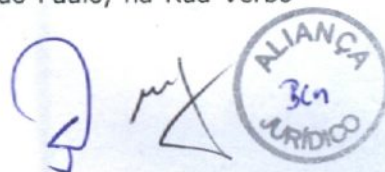
ALIANÇA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF 04.834.666/0001-04

NIRE 35.217.285.111

1. **ALIANÇA NAVEGAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.**, sociedade resultante da transformação da sociedade em comandita simples ALIANÇA NAVEGAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. & CIA. (NIRE 35.500.038.367), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Verbo Divino, 1.547, cjtos. 501, 502, 601, 602, 801, 802, 1202, 1301, 1302 e 1401-parte, Bairro Chácara Santo Antonio, CEP 04719-002, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.427.026/0001-46, com seus atos constitutivos de sociedade limitada, consubstanciados na Ata de Assembléia Geral de Transformação de "Sociedade em Comandita Simples" em "Sociedade Limitada", datado de 29.09.2006, arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.221.024.891, em sessão de 26.10.2006, e 11ª e última alteração do contrato social, datada de 01.11.2012, arquivada no mesmo Órgão sob nº 551.613/12-9, em sessão de 28.12.2012, neste ato representada por seus administradores, Srs. **Martin Georg Susemihl**, brasileiro, casado, técnico em administração de empresas, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua das Barcas, 560, Jardim dos Estados, CEP 04641-070, portador da cédula de identidade RG nº 4.788.633-X-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 636.794.778-72, e **Julian Roger Crispin Thomas**, alemão, casado, do comércio, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Deputado Laércio Corte, 1.465, apto. 11, Paraíso do Morumbi (Panamby), CEP 05706-290, portador da cédula de identidade para estrangeiro RNE nº W643750-R-SE/DPMF/DPF e inscrito no CPF/MF sob nº 101.682.918-35; e
2. **HAMBURG SÜD BRASIL LTDA.** (sociedade anteriormente denominada **HSAC LOGÍSTICA LTDA.**), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Verbo Divino, 1.547, cjto. 1001, Bairro Chácara Santo Antonio, CEP 04719-002, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.867.520/0001-28, isenta de inscrição estadual, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.211.613.524, e com última alteração do contrato social, datada de 04.05.2011, arquivada no mesmo Órgão sob nº 506.144/11-2, em sessão de 21.12.2011, neste ato representada por seus administradores, Srs. **Martin Georg Susemihl** e **Julian Roger Crispin Thomas**, ambos acima qualificados;

únicas sócias da **ALIANÇA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES LTDA.** ("Sociedade"), sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Verbo



JUCESP

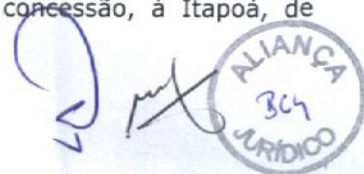
2/4

22.4.13

13

Divino, 1.547, c/pto. 1401, 14º andar, Bairro Chácara Santo Antonio, CEP 04719-002, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.834.666/0001-04, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.217.285.111, em sessão de 27.12.2001, com 10ª e última alteração do contrato social, datada de 30.11.2011, arquivada no mesmo Órgão sob nº 539.357/12-1, em sessão de 19.12.2012 e última Deliberação de Sócios, datada de 22.11.2011, registrada no mesmo Órgão sob nº 492.216/11-3, em sessão de 09.12.2011;

Por meio deste instrumento, nos termos da **Cláusula Sétima, Parágrafo Oitavo, "b" e "e"**, do Contrato Social da Sociedade, resolvem, de comum acordo, autorizar a prestação e a constituição pela Sociedade das garantias abaixo listadas, no âmbito da primeira emissão, por Itapoá Terminais Portuários S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de Itapoá, Estado de Santa Catarina, na Avenida Beira Mar 05, 2900, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 01.317.277/0001-05, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42.3.00024180 ("Itapoá"), de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária a ser convolada em espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, no valor total de emissão de R\$450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais) ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), objeto de distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"): **(i)** alienação fiduciária em garantia da totalidade das ações, detidas pela Sociedade, de emissão da Itapoá, observados os termos e condições do contrato de alienação fiduciária de ações em garantia, a ser celebrado entre a Sociedade, Portinvest Participações S.A. ("Portinvest"), o agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário") e a Itapoá, **(ii)** a prestação de fiança pela Sociedade, na proporção de sua participação acionária direta na Itapoá, de forma solidária com a empresa Aliança Navegação e Logística Ltda. ("Aliança Navegação"), ou seja, 30% (trinta por cento) do valor de todas as obrigações relacionadas à fiança, observados os termos e condições da escritura de emissão das Debêntures, a ser celebrada entre a Itapoá, o Agente Fiduciário, a Sociedade, a Aliança Navegação, a Portinvest, Battistella Administração e Participações S.A. ("Battistella") e LOGZ Logística Brasil S.A. ("LOGZ", e, em conjunto com a Sociedade, a Aliança Navegação, a Portinvest e a Battistella, "Garantidoras") ("Escritura de Emissão"); e **(iii)** a assunção da obrigação de aportar recursos financeiros na Itapoá, na proporção de sua participação acionária na Itapoá, de forma solidária com a Aliança Navegação, ou seja, 30% (trinta por cento) do valor da obrigação de suporte, na ocorrência de determinados eventos de capitalização, observados os termos e condições do contrato de suporte, a ser celebrado entre as Garantidoras, a Itapoá e o Agente Fiduciário. Os valores mencionados no contrato de suporte serão aportados na Itapoá em recursos imediatamente disponíveis, mediante uma das ou ambas as modalidades a seguir: (a) a subscrição e a integralização, em valores imediatamente disponíveis, de novas ações, ordinárias ou preferenciais, representativas do capital social da Itapoá; e/ou (b) a concessão, à Itapoá, de



JUCESP

3/4

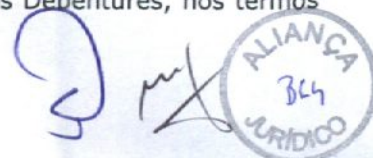
22.04.13

12

empréstimo subordinado às obrigações decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão e dos demais documentos da Emissão, de tal forma que nenhum valor oriundo de tal empréstimo subordinado seja pago pela Itapoá às Garantidoras, a qualquer título (seja principal, juros, encargos ou quaisquer outros valores), até a integral quitação de todas as obrigações da Itapoá e das Garantidoras no termos das Debêntures e da Escritura de Emissão e dos demais documentos da Emissão.

As principais características da Emissão e da Oferta serão as seguintes:

- (i) principal: 4.500 (quatro mil e quinhentas) Debêntures, com valor nominal unitário de R\$100.000,00 (cem mil reais) ("Valor Nominal"), na data de emissão a ser definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"), totalizando, portanto, R\$450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão;
- (ii) prazo e data de vencimento: ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures, de amortização antecipada das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures será de 10 (dez) anos, contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento");
- (iii) taxa de juros: juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de sobretaxa de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Sobretaxa", e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a data de subscrição e integralização das Debêntures ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento;
- (iv) forma de pagamento do principal (Valor Nominal): sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, de amortização antecipada das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal de cada uma das Debêntures será amortizado em 17 (dezesete) parcelas semestrais e sucessivas, sendo a 1ª (primeira) parcela devida após o decurso de 24 (vinte e quatro) meses contados da Data de Emissão e a última parcela devida na Data de Vencimento;
- (v) juros (Remuneração): sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, de amortização antecipada das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos

 ALIANÇA  
JURÍDICA

JUCESP

4/4

22 4 13

10

previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente a partir da Data de Emissão;

- (vi) prêmio: prêmio, incidente sobre o valor do resgate antecipado ou da amortização antecipada (sendo que o valor do resgate antecipado ou da amortização antecipada significa o saldo devedor do Valor Nominal das Debêntures em circulação, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento), a ser prevista na Escritura de Emissão; e
- (vii) encargos moratórios: (a) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (b) multa moratória de 2% (dois por cento).

A administração da Sociedade poderá praticar todos os atos necessários e suficientes aos negócios acima tratados, em toda a sua extensão, ficando, ainda, ratificados todos os atos já praticados pela administração para execução dos objetivos visados no presente instrumento. A administração da Sociedade poderá, ainda, outorgar procuração a terceiros para a execução dos atos ora autorizados.

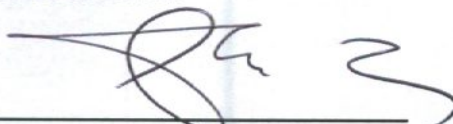
E, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

São Paulo, 18 de março de 2013.

p. ALIANÇA NAVEGAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.



Julian Roger Crispin Thomas



Martin Georg Susemihl

p. HAMBURG SÜD BRASIL LTDA.



Julian Roger Crispin Thomas



Martin Georg Susemihl

Testemunhas:

1.

Nome:

RG nº:

pp. Fernando Peternella  
CPF: 075.354.008-84

RG 12894263-0

2.

Nome:

RG nº:

Sérgio Pereira  
RG: 01.902.680-0471-11  
CPF: 255.791.267-40

